



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituto	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vag o	Sub s.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	CEMEI SOLAR DE JESUS	U	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X					13/02/2017	22/12/2017	AUX. DOCENCIA	X		

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;

2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.

3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.

4 - Conforme o Art. 22º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de profissionais para o exercício do cargo de Auxiliar de Docência, será observada a seguinte ordem de preferência:

I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;

II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.

§1º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos da educação infantil, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em curso de Licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;

II – curso Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;

III – habilitação, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência

aos alunos com necessidades especiais, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em licenciatura com curso de especialização lato sensu na área de educação especial na perspectiva inclusiva;

II – graduação em licenciatura com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

III – curso Normal Médio com cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

IV – graduação em licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;

V – curso Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – habilitação com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

§ 3º Persistindo o empate entre os candidatos às funções para auxiliar de docência, considerando individual e subsidiariamente os critérios previstos nos parágrafos anteriores, observada a área de atuação, deverá ser priorizada a contratação daquele candidato habilitado que possuir a maior idade.

5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017; RESOLVE: Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria ‘localidade’ é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.

§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a ‘localidade’ considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.

§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”

Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:

“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017. Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 10/02/2017**

**Horário da divulgação: 15 h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 11/02/2017 (SÁBADO)**

**Horário: 15 h**

**Local: CAIC ANTONIO ALVES DOS SANTOS (MARACANA)**

Av. Queluz, s/nº, Maracanã, MONTES CLAROS-MG